

PROJETO DE LEI Nº CM-041/2006

*Declara de utilidade pública a “Igreja Batista da Fé”,
com sede e foro neste Município.*

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública a “Igreja Batista da Fé”, fundada em 09 de maio de 2001, inscrita no CNPJ sob o número 04.507.985/0001-05, com sede e foro neste Município.

Art. 2º Fica a entidade declarada de utilidade pública no artigo anterior, obrigada a remeter à Câmara Municipal de Divinópolis, anualmente, até o dia 30 (trinta) de junho, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestados à comunidade no ano anterior, acompanhado de balancete de Receita e Despesa do mesmo período.

Art 3º A justificativa da presente Lei é parte integrante da mesma, e com ela se publica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 5.211, de 27 de novembro de 2001.

Divinópolis, 25 de julho de 2006

Marcos Vinícius Alves da Silva
Vereador PDT

JUSTIFICATIVA

“Igreja Batista da Fé” é a nova denominação da Igreja Ministério o Senhor Proverá”, conforme Ata da 2ª Assembléia Geral Extraordinária da referida Igreja, realizada no dia 28 de abril de 2005, pela qual decidiu-se a alteração da razão social.

Para regularização de toda documentação necessária, achamos por bem promover a revogação da Lei 5.211, de 27.11.2001, que a reconheceu como de Utilidade Pública, para que a entidade não fique com duas leis sobre o mesmo assunto.

Dessa forma o presente projeto vem apenas regularizar a nova denominação da Igreja.

Diante do exposto, conto com o apoio dos caros colegas para apresentação deste projeto.